



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 71/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO - CIENTÍFICA ENTRE OS PARTÍCIPES.

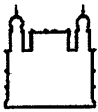
A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio da **FIOCRUZ BRASÍLIA - GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representado pelo seu Diretor **GERSON OLIVEIRA PENNA**, portador da Carteira de Identidade nº 420965 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 083.733.102-15, encontrado na Av. L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Brasília/DF, CEP: 70910-900, nesta cidade, designado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 608, publicada no D.O.U, Seção II de 30/03/2011, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 113 de 19.01.2017 da Dra. Presidente da FIOCRUZ, no uso de suas atribuições, e o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN, Bloco B, 1º Andar, Sala 159, Brasília/DF, CEP: 70.086-900, doravante denominada **SES/DF** e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº 04.287.092/001-93, com sede a SMHN, Quadra 501, Bloco "A", Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.710-904, na qualidade de interveniente, doravante denominada FEPECS, neste ato representadas pelo Sr. **HUMBERTO LUCENA PEREIRA FONSECA**, brasileiro, médico, residente e domiciliado nesta capital, portador(a) da carteira de identidade nº 6.672.275 SSP/MG, CPF nº 900.029.386-34, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS, resolvem firmar o presente Instrumento na forma prevista na Lei nº 8.666 de 21/06/93, no que couber, na Lei nº 8.080/90 e na Lei nº 8.270/91, pela LDO e demais legislações pertinentes, conforme a minuta aprovada pela NOTA Nº 092/2017/CCC/PF/FIOCRUZ/PGF/AGU, constante do processo FIOCRUZ supramencionado bem como pelas seguintes Cláusulas e Condições:

Considerando o Protocolo de Intenções celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Distrito Federal para a cooperação técnico-científica entre as instituições com vistas ao desenvolvimento de atividades, ações, programas e projetos, nos campos da pesquisa, extensão e ensino visando a promoção da saúde no âmbito do Distrito Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Acordo tem por objeto instituir a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas:

a) ao desenvolvimento, institucionalização e operação de bancos de dados, visando a



formulação de estudos de políticas públicas sociais sobre saúde, educação, trabalho e relações de raça e gênero da sociedade;

b) desenvolvimento de projetos visando a produção e disseminação de informações e textos; tratamento de informações; geoprocessamento de informações; estudos de viabilidade técnica e econômica; produção e disseminação, cooperação técnica para projetos estratégicos; realização de ações de treinamento, desenvolvimento, capacitação e educação, pelas partes cooperantes; implementação de ações de desenvolvimento para o território saudável e sustentável e na Região Integrada de desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE); prospecção para a implantação de Parque Tecnológico associado à área da saúde no Distrito Federal e apoio às ações da Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal no âmbito do complexo produtivo da saúde; e elaboração do cenários para o futuro, no campo de ciência e tecnologia em saúde no Distrito Federal; e,

c) permitir a cessão, requisição e demais modalidades de transferência de pessoal, envolvendo servidores da SES/DF para trabalharem na FIOCRUZ e de servidores da FIOCRUZ para trabalharem na SES/DF, observando-se, para tanto, as disposições da Lei nº 8.112/90 e LC nº 840/2011

1.2. A fim de servir ao propósito do aperfeiçoamento das políticas públicas sociais indicadas no item 1.1, os bancos de dados deverão ser alimentados por meio do compartilhamento dos dados fornecidos pelas instituições partícipes para cumprimento das metas previstas nos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO

2.1. A operacionalização do compartilhamento bem como da instituição e manutenção desse banco de dados previsto na Cláusula Primeira poderão ser detalhados em planos de trabalho propostos por quaisquer dos partícipes e sujeitos à aprovação dos demais, desde que envolvidos em sua execução.

2.2. Os planos de trabalho integrarão o presente Acordo de Cooperação Técnica, e deverão conter pelo menos os seguintes elementos:

I - objetivo da utilização do banco de dados;

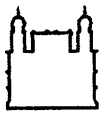
II - formato e conteúdo (leiaute) da base de dados requerida;

III - prazos e etapas da execução do Acordo; e

IV - Indicação dos agentes públicos e outros eventuais agentes responsáveis pela execução das atividades previstas.

2.3. O Acordo de Cooperação aqui estabelecido e regulamentado incluirá a realização de estudos e pesquisas e/ou quaisquer outras atividades pertinentes à execução de seu objeto.

2.4. A fiscalização da execução do presente Acordo será responsabilidade comum entre os partícipes, por meio dos servidores que serão designados.



2.5. Este Acordo não impede os partícipes de realizarem outros semelhantes com entidades diversas, se observadas as restrições feitas ao uso de bens e divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

3.1. Para a consecução do objeto do presente Acordo, os partícipes se comprometem a alocar, dentro de suas possibilidades, recursos humanos e materiais, à disposição do presente Instrumento, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas.

3.2. Os partícipes garantirão, reciprocamente, apenas o estabelecido neste Acordo e em seus termos de cooperação, contratos e/ou convênios específicos, salvo a responsabilidade de indenizar o (s) dano (s) patrimonial (is) ocasionado por seus agentes culposa ou dolosamente.

3.3. Cada partícipe encarregar-se-á de fazer com que todas as pessoas designadas para atuar nos projetos e atividades previstas neste Acordo e em seus termos de cooperação, contratos e/ou convênios específicos conheçam e aceitem todas as condições estabelecidas nestes e naquele.

3.4. Compete a cada partícipe:

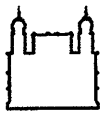
I- designar um gestor titular, com o correspondente substituto, responsável pelo acompanhamento da execução do pactuado no presente Acordo, em todas as suas fases, ao qual deverão ser encaminhados os documentos pertinentes, para ciência ou outras observações que se julgarem necessárias, visando ao fiel cumprimento das cláusulas e condições acordadas;

II- alocar, dentro de suas possibilidades e em ações próprias, recursos à disposição do presente Acordo, desde que envolvidos em projetos conjuntos, mediante prévio entendimento, respeitados seus regulamentos e, desde que deste fato não decorra solução de continuidade na execução de suas atividades específicas;

III- zelar pela manutenção do sigilo das informações pessoais, eventualmente, contidos nas bases de dados e de outros registros administrativos que vierem a ser utilizados, assim como utilizá-las apenas para o propósito de estudos e análises das políticas públicas sociais em saúde, educação, trabalho e relações de raça e gênero da sociedade;

IV- assegurar que os resultados decorrentes de pesquisa comum sejam amplamente divulgados com expressão menção deste Acordo e, também, o mútuo direito de patente e autoria, observadas as regulamentações jurídicas internas das partes acordantes;

V - fornecer, com base em julgamento de conveniência e oportunidade, os dados necessários à composição da base de dados aos demais partícipes, na periodicidade definida nos planos de trabalho;



VI – utilizar os dados cedidos em conformidade com o objeto deste Acordo, sendo vedada a utilização para fins diversos dos indicados e a disponibilização e/ou cessão a terceiros;

VII - manter os demais partícipes informados sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de atividades concernentes a este Acordo;

VIII – manter e assegurar o sigilo sobre os dados que foram disponibilizados, bem como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização, em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica; e

IX – disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização das informações fornecidas aos demais partícipes, assim como prestar os esclarecimentos necessários à execução do presente Acordo.

3.5. São responsabilidades da FIOCRUZ:

I-promover a execução do objeto na forma e prazos que forem acordados;

II- se requisitado pela SES/DF, a FIOCRUZ disponibilizará profissionais para atuação na Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade da Fundação Oswaldo Cruz, observadas as disposições da Lei nº 8.112/90 e demais legislações específicas;

III-manter a SES/DF informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução de atividades concernentes a este Acordo;

IV-manter e assegurar o sigilo sobre os dados armazenados nos sistemas próprios e bases de dados da SES/DF, que forem disponibilizados, assim como sobre as demais informações relacionadas a esta disponibilização em decorrência do presente acordo;

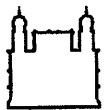
V-elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das fases de pesquisas, previamente acordadas e apresentar resultados das pesquisas concluídas;

3.6. São responsabilidades da SES/DF:

I- se requisitado pela FIOCRUZ, a SES disponibilizará profissionais para atuação na Fundação Oswaldo Cruz, conforme disponibilidade, conveniência e oportunidade da Secretaria, observadas as disposições da Lei nº 8.112/90 e demais legislações específicas;

II-disponibilizar documentos, informações e orientações técnicas que auxiliem na utilização de base de dados cadastradas no sistema próprio pela entidade partícipe do presente, bem como prestar esclarecimentos necessários à execução deste termo de cooperação;

III- manter o partícipe a par de toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida nos sistemas próprios das bases de dados ou que gerem qualquer obstáculo a execução do



presente acordo;

IV-definirem conjuntamente plano de trabalhos específicos, detalhando os objetos de interesse mútuo, acompanhando os respectivos cronogramas e, ainda, como será realizada a atuação para o alcance do objeto proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DOS ADITAMENTOS

4.1. Os partícipes, de comum acordo, poderão realizar termos aditivos para a inclusão de novas cláusulas e condições, desde que não seja modificado o objeto aqui pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não implica no repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Estes deverão prever na sua programação orçamentária anual os recursos necessários para a execução das atividades inerentes ao presente Instrumento.

5.2. Fica desde já estabelecido que caso algum projeto ou programa, decorrente do presente Acordo de Cooperação, necessite do repasse de recursos entre os partícipes, este só poderá ser efetuado através da celebração de novo Instrumento específico.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os partícipes serão responsáveis pela coordenação, fiscalização, controle, acompanhamento e pelo fiel cumprimento do objeto do presente Acordo, consoante as disposições legais a às suas cláusulas e condições aqui pactuadas.

6.2. A FIOCRUZ nomeia para a coordenação do presente Acordo de Cooperação o Sr. WAGNER DE JESUS MARTINS, inscrito no CPF/MF nº 631.600.057-04, SIAPE nº 1420198.

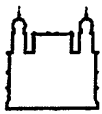
6.3. A SES/DF e FEPECS nomeiam para a gestão/coordenação do presente Acordo a Sra. REGINA MARIA DIAS BUANI DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.425.808-34, Matrícula nº 0270 482-X.

6.4. Os Coordenadores dos partícipes terão livre acesso aos dados e servidores, aos atos e fatos praticados, relacionados direto ou indiretamente a este Acordo, quando em missão de fiscalização e auditoria, respondendo civil e criminalmente pelos seus atos praticados que extrapolem os limites do presente Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Os direitos de propriedade dos partícipes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, deverão ser, obrigatoriamente, disciplinados através de termo aditivo.

7.2. Cada partícipe ficará responsável pela elaboração de termo de cessão de direitos autorais pelos profissionais que tiverem acesso aos dados fornecidos pelos partícipes, quando for necessário.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

8.1. A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem a regulamentação através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROMOCIONAL

9.1. A publicidade das ações executadas no âmbito do presente Acordo deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

9.2. Qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto deste acordo terá, obrigatoriamente, destacada a participação de todos os signatários, observado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, e em normas específicas de cada partícipe.

9.3. Para a realização de qualquer ação de publicidade institucional ou promocional relacionada ao objeto do presente Acordo será obrigatória a prévia autorização escrita dos outros partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1. Fica expressamente vedada aos partícipes a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo, salvo haja mediante autorização expressa dos demais parceiros.

10.2. Além da autorização mencionada no item 8.1, será obrigatória, para que se proceda à utilização e/ou divulgação das informações supramencionadas, a citação do presente Acordo e a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

10.3. Conforme determina o art. 8º do Decreto nº 6.135, de 2007, os dados fornecidos no âmbito deste projeto são sigilosos, e somente poderão ser utilizados pelos partícipes para as atividades previstas na Cláusula Primeira do presente Acordo.

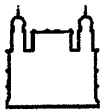
10.4. O usuário responsável responderá civil e criminalmente pela utilização do banco de dados para fins diversos do previsto na Cláusula Primeira, e por quaisquer danos causados pela divulgação inadequada de informações contidas neste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. O presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Acordo poderá ser rescindido de pleno direito, no caso de infração a quaisquer de suas Cláusulas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial,



ficarão a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecuível, ou mediante simples denúncia imotivada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. A FIOCRUZ publicará, como condição de eficácia, o presente Convênio, por extrato, no Diário Oficial da União - D.O.U., até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os partícipes.

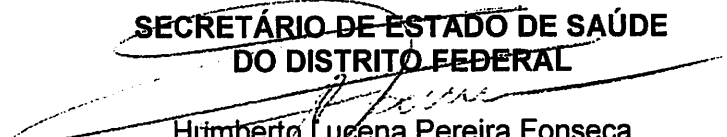
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Acordo de Cooperação Técnica foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de ____ de 2017.


FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Gerson Oliveira Penna
Diretor

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA
EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**

~~**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL**~~


Humberto Lucena Pereira Fonseca
Presidente da FEPECS
Secretário de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



a Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape/PB, para comparecer ou se fazer representar por procurador legalmente constituído, no endereço situado à rua Professor Geraldo Von Shosten nº 285, Bairro Jaguaribe, CEP 58.015-190, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste ato, retirar ou tomar conhecimento da Notificação nº 95/2017/SOPRE. O não atendimento no prazo estabelecido, implicará na inscrição da responsabilidade no SIAFI e CADIN, com posterior envio do referido processo ao TCU, para julgamento e inscrição na Dívida Ativa da União.

JACKSON DE ARAÚJO LUCENA
Superintendente Estadual
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO PIAUÍ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

TERMO DE COMPROMISSO/PAC 0161/2014 COMPROMISSÁRIA: Fundação Nacional de Saúde, através da Superintendência Estadual do Piauí, CNPJ: 26.989.350/0008-92, situada na Avenida João XXIII, 1317, Jockey Club, Teresina/PI. COMPROMITENTE: Estado do Piauí, CNPJ: 06.553.481/0001-49, sediado na Avenida Antônio Freire, 1450 Centro. Objeto: Prorrogar a vigência original do TC/PAC até 22/06/2018. Data de assinatura: 14/06/2017. Processo: 25100.007.107/2014-95. Signatário: Gilberto Antonio Neves Pereira da Silva, Superintendente Estadual, CPF/MF: 001.486.603-04.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO TC/PAC Nº 407/2012

Convenientes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ: 26.989.350/0016-00 situada na Av. Tancredo Neves, 5425 - Jaboatana, Aracaju e o Município de Tobias Barreto/SE CNPJ: 13.119.300/0001-36 situado à Praça Dom José Tomaz, s/n - Centro. Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Compromisso até 17/09/2017. Data de Assinatura: 14/06/2017. Processo nº 25100.031.177/2012-01.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 255027

Número do Contrato: 2/2016. Nº Processo: 25167000167201674. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2016. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado: IMPRENSA NACIONAL - Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2016 por mais 12 meses, do dia 18/05/2017 a 18/05/2018 e reajustar o valor do centímetro por coluna, nos Termos da Clausula Sexta e Décima. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Vigência: 18/05/2017 a 18/05/2018. Valor Total: R\$88.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800012. Data de Assinatura: 10/05/2017.

(SICON - 19/06/2017) 255027-36211-2017NE800012

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DOS CAMPI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2017 - UASG 254462

Nº Processo: 25389000064201781. DISPENSA Nº 4/2017. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 05055224000114. Contratado: OCEANTECH SERVICOS TECNICOS - ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA. Objeto: Contratação de serv. especial, na manutenção corretiva do compressor parafruso, do sistema de ar condicionado do CESTEH/FIOCRUZ-RJ. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e/c Art. 26 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.522/02, decreto nº 4.358/02 IN MPOG nº 02/2010 - Vigência: 12/06/2017 a 02/07/2017. Valor Total: R\$37.660,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE801012. Data de Assinatura: 12/06/2017.

(SICON - 19/06/2017) 254430-25201-2017NE800015

CASA DE OSWALDO CRUZ

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07/2017; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de aluguel de cavalo mecânico, com motorista, para transporte de ida e volta de veículo semibrechão, visando a atender os eventos de popularização da ciência realizada pela Seção de Ciência Móvel - vida e saúde para todos - Museu da Vida - Casa de Oswaldo Cruz, na forma do anexo I do Edital. Detentor: W. O. MAGALHÃES ME. CNPJ: 05.018.233/0001-35; Itens 01 e 02; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2017; Processo: 25067.000061/2017-80; Data da assinatura: 12.06.2017. Valor total: R\$ 85.000,00.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2017; Processo: 25067.00041/2017-17; Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de evento técnico-científico e culturais a serem realizados pela Casa de Oswaldo Cruz, conforme anexo I do Edital; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Data da assinatura: 09.06.2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atacertificacao.html>, pelo código 00032017062000091

Ata de Registro de Preços nº 05/2017; Detentor: AUGUSTUS BUF-FET LTDA., CNPJ: 01.874.301/0001-07; Itens 01 a 16, Valor total: R\$ 132.402,11.

Ata de Registro de Preços nº 06/2017; Detentor: BOOM ENTRETENIMENTO E COMUNICAÇÃO EIRELI ME, CNPJ: 08.712.419/0001-88; Itens 17 a 21, Valor total: R\$ 40.100,00. PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2017 UASG 254488

Nº Processo: 25067000051201744 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de material de divulgação. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 20/06/2017 de 09h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brasil, 4365 - Bairro Mangueiros RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/254488-05-9-2017. Entrega das Propostas: a partir de 20/06/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/07/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital está disponível no site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e no endereço - Av. Brasil, 4.365 - Mangueiros - prédio anexo ao prédio do relógio da COC.

PAULA DE ALMEIDA LIMA
Pregoeira

(SIDE - 19/06/2017) 254488-25201-2017NE800009

INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços para Serviço de Refrigeração Geral. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2017-ILMD; Processo: 25792.000182/2016-46; Ata nº 24/17; Empresa: T N NETO EIRELI - EPP, CNPJ nº 23.032.014/0001-92, para o grupo 1, no valor total de R\$ 917.138,85 (novecentos e dezessete mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), com prazo de Vigência de 12 (doze) meses a partir da data da publicação no DOU; Assinatura em 19/06/2017.

INSTITUTO AGGUE MAGALHÃES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Objeto contratação de Objeto: Registro de Preços objetivando a aquisição de Água Mineral em garrafas de 20 litros PARA O IAMB/FIOCRUZ - RECIFE/PE pelo período de 12 meses. Ata 011/17 - MARCIO NASCIMENTO DA SILVA ME CNPJ 10.875.828/0001-47 no valor de R\$ 42.120,00 (Quarenta e dois mil cento e vinte reais) - Vigência: 12 (doze) meses a partir de publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão nº 010/2017-CPqAM; Processo: 25382.000113/2017-45; Data Assinatura: 20/06/2017.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 7/2017

A Pregoeira e equipe de apoio, no uso das atribuições que lhe confere, torna público o resultado do pregão PE 07/17, declarando vencedora a empresa ITSCON TECNOLOGIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 28.500,00 sendo este o valor total do certame.

(SIDE - 19/06/2017) 254421-25201-2017NE800100

PREGÃO Nº 12/2017

A Pregoeira e equipe de apoio no uso das atribuições que lhe confere, torna público o resultado do pregão 12/17 declarando vencedora a empresa SOLUCIONA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP com o valor total do grupo de 7.382,40, sendo este o valor total do certame.

ANA CRISTINA NOVAES MAIA CHAGAS
Pregoeira

(SIDE - 19/06/2017) 254421-25201-2017NE900100

INSTITUTO GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 25383.000065/2017-85 Espécie: Contrato nº 006/2017-IGM entre a FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / IGM, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangueiros, RJ / RJ, CEP 21040-900 e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97, com sede na Rua Machado de Assis, 904, Centro, Urubelândia/MG CEP 38400-112. Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de intermediação, administração e implantação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador de gerenciamento de frota de veículos. Valor: R\$ 77.985,08 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e oito centavos). Data da

Assinatura: 22/05/2017. Data da Vigência de 22/05/2017 a 21/05/2018. Signatários: MARILDA DE SOUZA GONÇALVES, CPF: 183.851.845-20 Diretora do IGM e VITOR FLORES DE DEUS, CPF 099.822.686-60, Representante da TRIVALE.

INSTITUTO RENÉ RACHOU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 254423

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 253810000148201441. PREGÃO SISPP Nº 62/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 17983226000152. Contratado: 4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL - REFRIGERACAO E HOSPITALIA. Objeto: Acrescentar um novo equipamento de autoclave ao contrato de manutenção, aditando em 2,68% o valor do contrato. Fundamento Legal: art. 65, §1º da Lei 8666/93. Vigência: 06/06/2017 a 01/03/2018. Valor Total: R\$6.000,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800179. Data de Assinatura: 06/06/2017.

(SICON - 19/06/2017) 254423-25201-2017NE800013

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVENIO

Convênio de Cooperação Técnica nº 7/2017 entre FIOCRUZ, representada pela Gerência Regional de Brasília, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Mangueiros, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, e o Distrito Federal através da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal/SEDF, CNPJ 00.394.700/0001-08 com sede no setor de áreas isoladas norte-SAIN-, bloco B, 1º andar, sala 159, Brasília/DF CEP: 70086-900 e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/FEPECS, CNPJ 04.287.092/0001-93, com sede na SMHN, quadra 501, bloco A, asa norte, Brasília/DF CEP: 70.710-904. Objeto: "desenvolvimento e institucionalização e operação de bancos de dados visando a formulação de estudos de políticas públicas sociais sobre saúde educação trabalho e relações de raça e gênero da sociedade. Desenvolvimento de projetos visando a produção e disseminação de informações e textos tratamento de informação, geoprocessamento, implementação de ações de desenvolvimento para território saudável e sustentável na região integrada do desenvolvimento do distrito federal e entorno, prospecção para implantação de parque tecnológico associado a área a saúde e elaboração do cenário para futuro no campo da ciência e tecnologia em saúde". Processo FIOCRUZ nº 25027.000018/2017-91 Rio de Janeiro, RJ 19/05/2017. Vigência: 19/05/2017 a 19/05/2022. Signatários: Gerson Oliveira Penna, CPF 083.733.102-15, e Humberto Lucena Pereira Fonseca, CPF 900.029.386-34, Diretor da GEREB e Secretário de saúde da SEDF e Presidente da FEPECS, respectivamente.

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço nº 076/2017 Objeto: Registro de Preço Objetivando o fornecimento de Curativos; Contratada: GUINEZ INTERNATIONAL COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO; CNPJ: 03.215.031/0001-58; Item 04; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - INI; Processo: 25029.000097/2017-10; Valor Global: R\$ 3.720,00 (Três mil setecentos e vinte reais).

Ata de Registro de Preço nº 077/2017 Objeto: Registro de Preço Objetivando o fornecimento de Curativos; Contratada: VERMAT COMERCIAL LTDA - ME; CNPJ: 09.597.896/0001-02; Item 07; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - INI; Processo: 25029.000097/2017-10; Valor Global: R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

Ata de Registro de Preço nº 078/2017 Objeto: Registro de Preço Objetivando o fornecimento de Curativos; Contratada: ZELO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 13.042.708/0001-57; Item 06; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - INI; Processo: 25029.000097/2017-10; Valor Global: R\$ 865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preço nº 079/2017 Objeto: Registro de Preço Objetivando o fornecimento de Curativos; Contratada: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 57.532.343/0001-14; Itens 01, 02, 03 e 05; Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no D.O.U; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2017 - INI; Processo: 25029.000097/2017-10; Valor Global: R\$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Atas de Registro de Preços. Processo: 25387.000123/2017-31. Objeto: Cola em bastão para pistola cola hot melt e perfurador de papel. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 47/2017-FAR; Vigência: 12 meses a partir da assinatura da Ata; Data da Assinatura:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.